

PORTO PAGO
ECT - DR/\$
UNIDADE Cidade de São Paulo
ISP - 40 - 3031/81

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 35

SÃO PAULO — SEXTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 1990

NÚMERO 218

GABINETE DO PREFEITO

Pav. Padre Manoel da Nóbrega - Pq. Ibirapuera - PABX: 549-0055

LEI Nº 10.687 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 1990

(Projeto de Lei do Vereador Mário Noda - P.L. nº 56/89)

Autoriza o Executivo a denominar como "Praça Silvio Formigoni" o logradouro público localizado na Vila Maria Amália, Distrito de Penha de França.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o deliberado em sessão de 14 de novembro de 1990, decretou e eu, nos termos do § 6º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar como "Praça Silvio Formigoni", o logradouro público localizado no término da Rua João Batista Monte em confronto com as Ruas Francisco de Oliveira Braga e Professor Milton de Oliveira, na Vila Maria Amália, Distrito de Penha de França.

Art. 2º - As despesas com execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de novembro de 1990, 4379 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças LADISLAS DOWBOR, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de novembro de 1990.

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOSO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 10.814, de 28 de dezembro de 1989

Parágrafo 9º do artigo 1º da Lei nº 10.814, de 28 de dezembro de 1989 - Dispõe sobre lançamento da Taxa de Fiscalização de Arimícios, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o deliberado em sessão de 13 de novembro de 1990, decretou e eu, nos termos do § 6º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulgo o § 9º do artigo 1º da Lei nº 10.814, de 28 de dezembro de 1989:

§ 9º - Para o exercício de 1990, fica concedido desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Taxa, para os contribuintes que efetuarem o recolhimento do valor total lançado na forma do "caput" deste artigo, até o dia 15 de janeiro de 1990.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de novembro de 1990, 4379 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças LADISLAS DOWBOR, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de novembro de 1990.

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOSO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 10.818, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989

Parágrafo 8º do artigo 5º da Lei nº 10.423, de 29 de dezembro de 1987, introduzido pelo artigo 1º da Lei nº 10.818, de 28 de dezembro de 1989 - Altera dispositivos da Lei nº 10.423, de 29 de dezembro de 1987, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o deliberado em sessão de 13 de novembro de 1990, decretou e eu, nos termos do § 6º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulgo o § 8º do artigo 5º da Lei nº 10.423, de 29 de dezembro de 1987, introduzido pelo artigo 1º da Lei nº 10.818, de 28 de dezembro de 1989:

INDICADORES ECONÔMICOS MUNICIPAIS

1) UFM - Unidade Fiscal do Município

• Valor mensal (Nov/90) - Cr\$ 4.815,00

2) IPTU 5.1438

(Fator de correção da parcela de Nov/90)

Fonte: Secretaria das Finanças

SUMÁRIO

Secretarias	3
Serviço Funerário do Município	19
Editais	19
Licitações	26
Câmara Municipal	27
Tribunal de Contas.....	28

Esta edição é composta de 28 páginas.

§ 6º - Fica concedido o desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor do ISS, para os contribuintes que efetuarem o recolhimento do valor total lançado na forma do "caput" deste artigo, até a data de vencimento da primeira parcela.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de novembro de 1990, 4379 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças LADISLAS DOWBOR, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de novembro de 1990.

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOSO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 10.821, de 28 de dezembro de 1989

Parágrafo 9º do artigo 1º da Lei nº 9.670, de 29 de dezembro de 1983, introduzido pelo artigo 1º da Lei nº 10.821, de 28 de dezembro de 1989 - Altera dispositivos da Lei nº 9.670, de 29 de dezembro de 1983, que dispõe sobre a Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o deliberado em sessão de 13 de novembro de 1990, decretou e eu, nos termos do § 6º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulgo o § 9º do artigo 8º da Lei nº 9.670, de 29 de dezembro de 1983, introduzido pelo artigo 1º da Lei nº 10.821, de 28 de dezembro de 1989.

§ 9º - Fica concedido o desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor da taxa para os contribuintes que efetuarem o recolhimento do valor total lançado na forma do "caput" deste artigo, até a data de vencimento da primeira parcela.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de novembro de 1990, 4379 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças LADISLAS DOWBOR, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de novembro de 1990.

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOSO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 29.339, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1990

Abre crédito adicional suplementar de Cr\$ 3.000.000,00 , de acordo com a Lei nº 10.812/89, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 11 da Lei nº 10.812, de 28 de dezembro de 1989, e visando possibilitar a aquisição de Vale-Transporte para os servidores de SEMAE, referente aos meses de dezembro/90 e janeiro/91,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO NOME VALOR

26.10.04.16.472.4517 Aquisição de Vale-Transporte-SEMAE

3259.1 Outras Transferências a Pessoas

3.000.000,00

1.000.000,00

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....